



SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - SVEA
ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - ASINFO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CVE
DIVISÃO DE TRANSMISSÍVEIS E IMUNOPREVINÍVEIS - DTI
GERENCIA DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ZONOSSES - GDTVZ

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012.

NOTA TÉCNICA N° 3/2012 – ASSINFO/SVEA e GDTVZ/DTI/CVE/SVEA/SVS-SES RJ

Assunto: FLUXO DE RETORNO SINAN – AGRAVOS TRANSMITIDOS POR VETORES E ZONOSSES

Diante da necessidade de **aprimorarmos as atividades de Vigilância Epidemiológica no Estado do Rio de Janeiro** para as **Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses**, vimos reiterar junto as **Vigilâncias Municipais** a **necessidade de implantação** em sua **rotina semanal da VERIFICAÇÃO/CONSULTA ao FLUXO DE RETORNO DO SINAN**, para que, desta forma, tenham conhecimento de **agravos de pacientes residentes em seus municípios, porém, notificados ou atendidos por outro município.**

Para tanto, as vigilâncias municipais devem enviar as notificações de residentes em outros municípios para o fluxo de retorno do SINAN. **O envio das notificações/ investigações para o fluxo de retorno pode ocorrer de duas maneiras, manual (marcação de um *flag* no sistema) ou automático (após metade do prazo de encerramento da investigação pelo sistema no momento da transferência). A habilitação da forma manual será feita de acordo com a decisão do município de notificação, nas seguintes situações:**

- a) Quando for preencher apenas a Ficha de Notificação;
- b) Quando não tiver mais dados a serem incluídos na Ficha de Notificação;
- c) Quando o caso for encerrado.

ATENÇÃO! Para **casos GRAVES, ÓBITOS OU INUSITADOS**, conforme **Portaria Ministerial n°104 de janeiro de 2011** e, ainda, aqueles **agravos que NÃO possuem FLUXO de RETORNO no SINAN**, favor **repassarem a notificação à GDTVZ** nos seguintes contatos: tel.: 2333-3881/ e-mail: adtvz@saude.rj.gov.br,

Abaixo a **lista de agravos transmitidos por vetores e zoonoses que devem ser enviados e consultados rotineiramente** pelas vigilâncias municipais sem precisarem ser enviados à GDTVZ:

Habilidades de forma manual ou automática para fluxo de retorno

Dengue	Leptospirose
Malária	Febre maculosa/ Rickettsioses

Habilidades **SOMENTE** de forma manual para fluxo de retorno

Atendimento antirrábico humano
Esquistossomose
Leishmaniose Tegumentar Americana

Não incluímos nas listas acima os agravos da GDTVZ que **entendemos como inusitados** em nosso estado e, portanto, **devem receber um tratamento diferenciado (ALÉM DE SEREM ENVIADOS E CONSULTADOS NO FLUXO DE RETORNO)** sendo repassados para esta Gerência em **24 horas**, conforme **Portaria Ministerial nº104, de janeiro de 2011**, são eles: Doença de Chagas **Aguda**, Febre Amarela, Febre do Nilo Ocidental, Hantavirose, Leishmaniose Visceral Humana, Peste e Raiva Humana.

Para **realizar a rotina** de **FLUXO DE RETORNO do SINAN** os municípios devem consultar o **INSTRUCIONAL do FLUXO DE RETORNO SINAN NET** (www.saude.gov.br/sinanweb > **DOCUMENTAÇÃO > SINAN NET 4.0/ PATCH 4.2 > FLUXO DE RETORNO _ Instrucional Fluxo de Retorno**).

Em caso de **problemas ou dificuldades** com o FLUXO DE RETORNO do SINAN favor contatar a ASINFO: tel.: (21)2333-3914/ email: sinanrj@saude.rj.gov.br

Nos colocamos à disposição, atenciosamente,

MILTON CARLOS DA SILVA ARAÚJO

ID: 50045903

Assessor de Informação Epidemiológica e Ambiental (Diretor da DIASS)

PATRÍCIA GANZENMULLER MOZA

MATR.: 852.559-4

Gerente da Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses